

Ética na Pesquisa em Educação



APONTAMENTOS DO
SEMINÁRIO DE 07 DE
AGOSTO DE 2013

Profa. Dra. Cynthia Sarti

Há muitos pesquisadores que se opõem à regulamentação da ética e o posicionamento dela explicita a necessidade de refletir sobre os limites da Resolução construindo aspectos que sejam específicos de cada área do conhecimento. Há uma diferença entre pesquisas em seres humanos (ciências médicas) e pesquisas com seres humanos (humanidades). Esta distinção deve ser levada em consideração na construção dos limites da resolução.

Ponto complexo: a resolução 466/20121 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) estabelece que antes de ir ao campo se estabeleça todo o conjunto de procedimentos e métodos e a pesquisa só se concretiza no processo, em determinado contexto. A pesquisa com seres humanos se diferencia muito da pesquisa das ciências naturais, especialmente na antropologia e é possível que isto se estenda a outras áreas também: é a natureza complexa do humano. Isto não significa que devemos nos esquivar da regulamentação, mas, é preciso definir, de forma coletiva, o sentido da ética, parâmetros compartilhados atinentes à questão.

Profa. Dra. Cynthia Sarti



Houve a criação de um GT por meio das várias associações envolvidas com as ciências sociais.

Naquele momento, a ANPED participou e, por isto, sugere a pesquisadora, o diálogo entre as associações para que se retirem, do âmbito do Ministério da Saúde, as ciências humanas. Por ocasião da SBPC houve esforço para a sistematização de ações deste GT e o panorama é de (i) ou retirar do âmbito do Ministério da Saúde e (ii) que se tenha uma resolução específica. Fundamento: que este código não seja prescritivo, mas um código de conduta. Nos casos de infração, haveria necessidade de regulamentação, por isto, código de conduta e não de ética. Outra questão: como será feita a avaliação? Se partimos do princípio de que todos são éticos (princípio constitucional da presunção da inocência), como avaliar quem não é ético?

Prof. Dr. José Roberto Heloani

A área de humanas é complexa e não se trata de julgar comitês de ética ou de instigar uma revolta. Não estamos aqui para isso. O que pretendemos fazer é o que a ética como ciência se propõe: refletir sobre as práticas costumeiras, ou melhor, sobre a nossa própria atuação.

A ciência e os cientistas não são inocentes, sabemos nós. No entanto, é possível assumir questões e epistemes distintas e transpor para todas as áreas?

Será justo partirmos do pressuposto de que todos que praticam a ciência, em suas várias formas, campos, métodos e epistemes estejam “Sub Judice”, elidindo-se o pressuposto universal que essa mesma ética nos outorgou: que todos são inocentes até que se prove o contrário, ou, pelo menos, que se tenham fortes indícios de culpa?

Prof. Dr. José Roberto Heloani

A formulação da área médica difere da de humanas e das engenharias. Assim, não há como ter um campo ético exclusivo. Por essa razão temos vários códigos; é a ética iluminando a prática que ilumina a ética e que influencia a práxis. Advogamos um Código de Ética não prescritivo, e, sim um Código de Conduta, nos casos de infração.

Embora saibamos que a “ética como ciência” deva ser um paradigma comum aos diversos saberes humanos em uma determinada época - por se embasarem numa mesma estrutura moral – devemos respeitar as suas diferenças específicas, pois se assim não fosse não haveria necessidade de termos vários Códigos de Ética, para diversas atuações profissionais. Aliás, seria a morte da própria ética como reflexão da prática moral.

Prof. Dr. Newton Aquiles von Zuben



Proposta de regulamentação para a área de educação com base em valores e princípios, pensando as identidades e singularidades. Um trabalho construído com cuidado, diálogo e participação dos envolvidos.



Conclusões

Debate muito produtivo com sugestões de construção de uma resolução própria para a educação, evitar a 'demonização' dos sistemas CEP (Comissão de Ética Pública) e CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa). Elaborar uma resolução com outras áreas? Construir posicionamento com base na episteme da educação? Qual o papel da Anped neste processo? Buscar os registros da participação da ANPED nas discussões conjuntas com a área de Ciências Humanas e Sociais a respeito desta temática da ética na pesquisa.

Encaminhamentos

Forpred Sudeste – encaminhamento desta síntese a todos os Coordenadores (as) da região sudeste, à Coordenação do Forpred nacional para a possibilidade de divulgação entre todos os coordenadores de Programas de Educação do Brasil. Sugestão de levar esta síntese para a sessão especial da Anped e quem sabe possamos avançar na construção da identidade e estatuto do campo educacional sobre a questão da ética na pesquisa em educação.

PROPED Unicamp –

Buscar conhecer o atual estágio de possibilidade de constituição de um comitê de Ciências Humanas ou da Área da Educação da Unicamp.

Discutir regulamentação que torna obrigatória a submissão ao comitê de ética da Unicamp dos projetos de pesquisa do PROPED e PÉCIM que trabalham com seres humanos.

Realizar um levantamento do estágio atual de quantos e quais projetos foram submetidos ao comitê de ética nos últimos 05 anos, o tempo médio de sua avaliação e identificação de casos pendentes.

<http://www.fcm.unicamp.br/fcm/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisa>



REGIMENTO INTERNO

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA/UNICAMP – CAMPUS CAMPINAS

ARTIGO 12 - TODOS OS PROJETOS ENCAMINHADOS AO COMITÊ, APÓS AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE PESQUISA DA SUA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (CASO EXISTA), SERÃO ENVIADOS A UM RELATOR. ESTES TERÃO UM PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS PARA EMITIR SEUS PARECERES CONSUBSTANCIADOS, QUE DEVERÃO SER REMETIDOS À SECRETARIA DO COMITÊ.